



160

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrito no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 SSP/AL, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, com sede na Av. Julio Marques Luz, nº1731, Jatiuca, Maceió - AL, neste ato, representada pela Sra. **Edna Coelho**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da Cédula de identidade RG nº 2065208 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 051.417.054-98, residente e domiciliada na Travessa presidente Getulio Vargas, 473- Serraria, Maceió-AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE PNEUS, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo Único:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Pneu 185 R14	OVATION	16	UND	R\$375,00	R\$6.000,00
02	PNEU 165/70 R13	DUNLOP	80	UND	R\$229,00	R\$18.320,00
03	PNEU 175/65 R14	DUNLOP	40	UND	R\$280,00	R\$11.200,00
04	PNEU 175/70 R14	SAILUM	60	UND	R\$290,00	R\$17.400,00
05	PNEU 225/70 R15	OVATION	16	UND	R\$530,00	R\$8.480,00
06	PNEU 205/75 R 16	OVATION	20	UND	R\$570,00	R\$11.400,00
07	PNEU 265/70 R16	WANLI	20	UND	R\$700,00	R\$14.000,00
08	PNEU 750/16	PIRELI	20	UND	R\$640,00	R\$12.800,00
09	PNEU 9.00/20	PIRELI	20	UND	R\$1.375,00	R\$27.500,00
10	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL	PIRELI	20	UND	R\$1.440,00	R\$28.800,00
11	PNEU 10.00/20 TRAÇÃO	PIRELI	16	UND	R\$1.480,00	R\$23.680,00
12	PNEU 215/75 R17.5	OVATION	20	UND	R\$870,00	R\$17.400,00
13	PNEU 275/80 R22.5	DRC	16	UND	R\$1.780,00	R\$7.120,00
14	PNEU 12.5/80 R18	MRL	4	UND	R\$1.780,00	R\$7.120,00
15	PNEU 14.00/24	MLT	4	UND	R\$2.900,00	R\$11.600,00
16	PNEU 17.5/25	MLT	4	UND	R\$3.470,00	R\$13.880

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



161

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

17	Protetor P/ Câmara de 900x20	MAGNUM	20	UND	R\$45,00	R\$900,00
18	Protetor P/ Câmara de 750/16	MAGNUM	20	UND	R\$40,00	R\$800,00
19	CAMARADE AR 9.00/20	MAGNUM	20	UND	R\$120,00	R\$2.400,00
20	CAMARADE AR 10.00/20	MAGNUM	20	UND	R\$140,00	R\$2.800,00
21	CAMARADE AR750/16	MAGNUM	20	UND	R\$90,00	R\$1.800,00
22	CAMARADE AR2.5/80 R18	MAGNUM	4	UND	R\$240,00	R\$960,00
23	CAMARADE AR 17.5/25	MAGNUM	4	UND	R\$420,00	R\$1.680,00
24	CAMARADE AR 14.00/24	MAGNUM	4	UND	R\$320,00	R\$1.280,00
VALOR TOTAL						R\$270.680,00

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

que

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



162

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 04 (quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS PNEUS:

(Handwritten signature)

(Handwritten marks)



163

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0003 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Unidade: 0004 - Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 - Material Permanente; Unidade: 0006 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 - Material Permanente; Unidade: 0008 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática:



164

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

0008.08.482.0004.7001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Material Permanente; Unidade: 0010 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional Programática: 0010.20.122.0005.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Material Permanente.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;



165

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



166

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde.

São Luís do Quitunde/AL, 18 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita
Órgão Gerenciador

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Edna Coelho dos Prazeres
Representante Legal

2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de julho de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:3A321731

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2017

Pregão Presencial Nº 016/2017

OBJETO: Aquisição de Pneus

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA-ME**

Valor: **R\$ 270.680,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e oitenta reais)**

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 18/05/2017

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque

Código Identificador:9FC8A934

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

CONVITE Nº 001/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL –

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Maria Augusta. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 28 de junho de 2017 às 09:00 horas.

O Instrumento Convocatório e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 20 de junho de 2017.

ÍRIS ADELAIDE SOUZA SILVA

Presidente da CPL

Port. nº 071/2017

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:9CF68F19

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

EDITAL

Audiência Pública para avaliação de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 1º quadrimestre de 2017

O Prefeito do Município de TEOTÔNIO VILELA, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, referente ao 1º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 14:00:00h, do dia 21 de junho de 2017, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, neste Município.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 14 de junho de 2017

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito do Município de Teotônio Vilela

Publicado por:

Suely Cristiane da Silva

Código Identificador:E29EF42F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL

Audiência Pública Conjunta para Discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município e o Presidente da Câmara de Vereadores de Teotônio Vilela convidam toda a população do Município para a Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências, de acordo com o art. 48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a ser realizada no dia 21 de junho deste ano, quarta-feira, às 15:45h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 14 de junho de 2017

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito do Município de Teotônio Vilela

SÉRGIO CELESTINO DA PAIXÃO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Suely Cristiane da Silva

Código Identificador:93DC8B80

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA